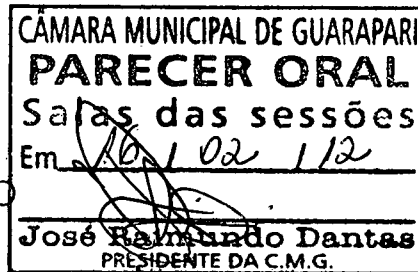




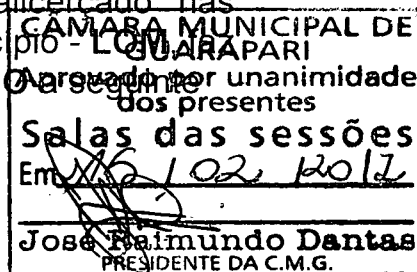
MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2012

FIXA OS NOVOS VENCIMENTOS
REFERENCIAIS DOS CARGOS DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte



LEI:

Art. 1º - Os NOVOS VENCIMENTOS REFERENCIAIS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE GUARAPARI ficam fixados conforme **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Serão beneficiados com a fixação dos novos valores de vencimentos, estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, os cargos relacionados da estrutura organizacional administrativa, descritos no Anexo I desta Lei, permanecendo inalterados os demais valores apresentados por símbolos referenciais constantes da Lei Complementar Nº. 027/2011, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 13 de fevereiro de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

